



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6523, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Resolução SES/MG nº. 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 3.441, de 26 de setembro de 2012, que divulga critérios para habilitação e classificação dos municípios do Estado de Minas Gerais ao recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de unidades básicas de saúde (UBS) no período de 2012 a 2014;

- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS), aprovados pela a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.311, de 20 de maio de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 4.476, de 15 de setembro de 2014, que altera o art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.610, de 18 de dezembro de 2014, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 4.761, de 4 de maio de 2015, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.158, de 24 de fevereiro de 2016, que altera os arts. 1º e 2º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 5.673, de 29 de março de 2017, que altera o art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.063, de 9 de dezembro de 2013, que prorroga o prazo para conclusão da construção das unidades de saúde contempladas no primeiro e segundo lotes de habilitação aprovados pela Deliberação CIBSUS/MG nº 1.250, de 25 de setembro de 2012;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 6.039, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a necessidade e interesse público de ampliar a infraestrutura de atenção primária à saúde e garantir uma expressão arquitetônica adequada aos processos de trabalho desenvolvidos na Atenção Primária à Saúde;

- o projeto arquitetônico elaborado pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e a planilha de custos divulgada pela Diretoria de Gestão da Rede Física (DGRF);

- as solicitações de prorrogação de prazo para conclusão das obras encaminhadas via ofício pelos Municípios beneficiários; e

- o MEMO SAPS/DEAPS nº. 297/2018, emitido em 26 de outubro de 2018 pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde, que instrui o processo SEI nº 1320.01.0020885/2018-70, por meio do qual se justifica a necessidade de prorrogação do prazo de conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde contempladas pela Resolução SES/MG nº 3.561/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – As alterações de que trata o artigo anterior consistem respectivamente, na inclusão do Município de Rio Piracicaba na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais e na sua exclusão da relação dos Municípios que deveriam assinar novo Termo de Compromisso, em virtude de não ter firmado o referido instrumento de repasse no prazo estabelecido.

§1º – A prestação de contas dos recursos financeiros previstos na Resolução SES/MG n.º 3.561/2012 deverá ser realizada nos termos do art. 21 do Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010.

§2º – Excepcionalmente, para fins de apresentação das contas finais pelo Município de Rio Piracicaba, relativamente ao instrumento de repasse celebrado com fundamento na Resolução SES/MG n.º 3.561/2012, fica definido como termo inicial da contagem do prazo a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Fica alterado o art. 5º, *caput*, da Resolução SES/MG n.º 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção da unidade de saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 6 de dezembro de 2019.” (nr)

Art. 4º – A prorrogação do prazo de execução do incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG n.º 3.561/2012 será formalizado por meio de Termo Aditivo, entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG, e os Municípios relacionados no Anexo III desta Resolução, a ser firmado via Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de Dezembro de 2018.

DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO
Secretário de Estado Adjunto de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6523 DE 5 DE DEZEMBRO DE
2018**

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2012

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
Areado	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Frei Inocência	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	1.215.500,00
Ibiá	1º lote	Uberaba	950.600,00
Ibirité	1º lote	Belo horizonte	1.215.500,00
Iguatama	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	1.339.150,00
Itaú de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Jacinto	1º lote	Pedra Azul	1.072.800,00
Jaíba	1º lote	Montes Claros	1.215.500,00
Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	986.600,00
João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Juruáia	1º lote	Alfenas	986.600,00
Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Lassance	1º lote	Pirapora	986.600,00
Leopoldina	1º lote	Leopoldina	986.600,00
Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Matipó	1º lote	Manhumirim	986.600,00
Muriaé	1º lote	Ubá	986.600,00
Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Palma	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Paraguaçu	1º lote	Alfenas	1.072.800,00
Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	986.600,00
Piumhi	1º lote	Passos	1.215.500,00
Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	1.339.150,00
Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	986.600,00
Rio Pomba	1º lote	Ubá	986.600,00
Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	986.600,00
Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	1.072.800,00
São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	986.600,00
São João Batista do Glória	1º lote	Passos	950.600,00
São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
São Romão	1º lote	Januária	1.072.800,00
Serrania	1º lote	Alfenas	986.600,00
Uberlândia	1º lote	Uberlândia	1.215.500,00
Virgínia	1º lote	Varginha	1.072.800,00

(nr)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6523 DE 5 DE DEZEMBRO DE
2018**

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE
2012

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR NOVO TERMO DE COMPROMISSO

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
Corinto	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00
Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	1.072.800,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00

(nr)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6523 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO ASSINAR TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução (R\$)
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	950.600,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	1.215.500,00
Buritizero	1º lote	Pirapora	1.215.500,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Alfenas	986.600,00
Cássia	1º lote	Passos	1.072.800,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	1.072.800,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	1.599.975,00
Corinto	1º lote	Sete Lagoas	986.600,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos de Minas	986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	1.072.800,00
Ibirité	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	986.600,00
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	1.215.500,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Itamonte	1º lote	Varginha	1.072.800,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Iturama	1º lote	Uberaba	1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	1.072.800,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	1.215.500,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	950.600,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	1.339.150,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	986.600,00
Passos	1º lote	Passos	1.215.500,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	1.072.800,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhumirim	1.072.800,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	986.600,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	986.600,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	986.600,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	1.072.800,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	1.215.500,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz de Fora	986.600,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	986.600,00
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	986.600,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	1.072.800,00
Varginha	1º lote	Varginha	1.339.150,00